



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.146/17 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.017.-

“Concede Subvenção Social à APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraisópolis e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraisópolis, a conceder Subvenção Social à APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraisópolis-CNPJ- 12.769.023/0001-44.

ARTIGO 2º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as entidades abaixo especificadas:

ENTIDADES BENEFICIADAS	VALOR	DESTINAÇÃO
APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraisópolis	31.200,00	Manutenção da Entidade

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.017.-


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.